

LEI Nº 1.179, DE 26 DE OUTUBRO DE 1988.

Dá denominação a logradouro público.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado “VILA LEONINA ROSA”, o logradouro onde estão sendo construídas Casas Populares, situado entre a Avenida Rio Branco com a Avenida João XXIII, nos fundos do prédio da APE, dividindo com o Instituto das Irmãs Franciscanas.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal se encarregará da colocação de placa indicativa, bem como da devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 26 de outubro de 1988.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário da Prefeitura